

Vitória (ES), quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025.

cujo prazo de conclusão foi renovado pela Instrução de Serviços 001 de 07 de janeiro de 2025;

Art. 2º O texto do Regimento Interno do IPem/ES estará disponível na íntegra no site www.ipem.es.gov.br> Legislação> Instrução de Serviço, e também, no E-docs 2025-4C4FBC.

Art. 3º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Eduardo Correa Vidigal
Diretor Geral do IPem-ES

Protocolo 1486083

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 007/2023

Processo nº 2024-7K20T

Processo seger nº 2023-W302P

Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPem/ES.

Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST

Objeto: O valor anual estimado da presente contratação é de R\$ 64.831,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 64.831,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2025.

Sergio Eduardo Correa Vidigal
Diretor Geral - IPem - ES

Protocolo 1485907

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 015-S, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a parametrização das atribuições materiais da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SUBSECTI), no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Complementar nº 1.023, de 23 de Dezembro de 2022.

OSECRETÁRIODEESTADODACIÊNCIA,TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 1.023/2022, resolve:

Disposições Gerais e Competências

Art. 1º Definir que a Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SUBSECTI) é responsável pela análise, coordenação e monitoramento de todos os projetos e iniciativas que envolvam pesquisa, inovação e demais ações executadas no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), independentemente da fonte de financiamento, incluindo recursos do FUNCITEC, recursos próprios da SECTI, emendas parlamentares ou outras fontes.

Art. 2º Compete ao Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - Estabelecer diretrizes para a análise de viabilidade, alinhamento estratégico e conformidade legal dos projetos e programas, garantindo que cada proposta esteja em conformidade com as prioridades institucionais da SECTI antes da aprovação final.

II - Definir diretrizes operacionais e metodológicas para a condução de projetos e programas, assegurando a padronização e conformidade;

III - Supervisionar a execução dos projetos e avaliar seus resultados com base em relatórios periódicos e mecanismos de monitoramento estruturados, garantindo que os beneficiários cumpram eventuais contrapartidas e obrigações estabelecidas, como a publicidade do financiamento pelo Governo do Estado, a participação em eventos de divulgação de inovação apoiados pela Secretaria e outras iniciativas que contribuam para ampliar a visibilidade e o impacto dos projetos e ações.

IV - Acompanhar e validar a atuação de grupos de trabalho e comissões instituídas no âmbito da SECTI para fins de inovação e desenvolvimento científico, garantindo alinhamento estratégico, bem como assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas nos projetos.

Projetos, Programas e Parcerias

Art. 3º Com o objetivo de assegurar a conformidade com os objetivos estratégicos da SECTI e a incorporação de boas práticas na sua implementação, todos os projetos, programas, parcerias, convênios ou instrumentos congêneres que envolvam pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação ou outras ações financiadas pelo FUNCITEC, recursos próprios da SECTI ou outras fontes, incluindo aqueles coordenados por servidores ou unidades vinculadas à SECTI, como os programas "Conexão Inovação", "UnAC" e "UniversidadeES", suas ações derivadas, entre outros, deverão ser previamente submetidos à apreciação do Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O Subsecretário emitirá parecer sobre cada proposta submetida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, recomendando sua aprovação, ajustes ou eventual descontinuidade, conforme os resultados da análise.

Regularização de Projetos e Programas em Andamento

Art. 4º Considerando a necessidade de transparência e melhor acompanhamento dos projetos apoiados, todos os servidores da SECTI que coordenam projetos de pesquisa ou programas executados com recursos do FUNCITEC, recursos próprios da SECTI ou outras fontes de financiamento deverão informar ao gestor responsável pela SUBSECTI, por escrito:

I - A lista de bolsistas vinculados ao projeto;

II - Os valores das bolsas concedidas; e

III - Os critérios de seleção adotados.

§ 1º As informações referenciadas acima, serão prestadas em até 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

Disposições Finais

Art. 5º A utilização de recursos provenientes do FUNCITEC - Fundo de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a execução dos projetos e programas mencionados nesta Portaria somente será autorizada mediante a assinatura conjunta do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e do Subsecretário, após análise e aprovação formal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de fevereiro de 2025.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 1486268

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo do 1.º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 002/2025, contratado por meio da DI 034/2024 - PROGRAMA GÊNESIS 2025. Objeto: Cessão/transferência de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas no Termo de Outorga, anteriormente atribuídas ao coordenador cedente Faíçal Gazel para o coordenador cessionário Geovani Alipio Nascimento Silva. Processo: 2025-P9C5J. Data da assinatura: 04.02.2025.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral da FAPES

Protocolo 1485783

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA contratados por meio do EDITAL FAPES Nº 18/2023 PUBLICAÇÃO ARTIGOS - CICLO 6. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início no primeiro dia útil após a publicação no DIO/ES. Fonte: FUNCITEC.

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$	Instituição Executora	Assinatura
012/2025	2025-8K9X5	Andressa Braz Carlini Pestana	6.100,00	UFES	04.02.2025
013/2025	2025-7FZDM	Angelo Fraga Bernardino	6.450,75	UFES	04.02.2025
014/2025	2025-80JD0	Edson Theodoro dos Santos Neto	6.100,00	UFES	04.02.2025
015/2025	2025-3S4X8	Ethel Leonor Noia Maciel	9.150,00	UFES	04.02.2025
016/2025	2025-NDF43	Fabiano Kenji Haraguchi	9.119,50	UFES	04.02.2025
017/2025	2025-4F40K	Girlandia Alexandre Brasil Amorim	4.000,00	UVV	04.02.2025
018/2025	2025-QK2L2	Josinaldo de Oliveira Dias	9.150,00	UFES	04.02.2025
019/2025	2025-GX96G	Karolini Zuqui Nunes	9.150,00	UFES	04.02.2025
020/2025	2025-3T3LB	Manoela Cassa Libardi	9.150,00	UFES	04.02.2025
021/2025	2025-B7X81	Maro Lara Martins	990,00	UFES	04.02.2025
022/2025	2025-CFSGD	Nayara Ariel da Silva Lisboa	6.100,00	UFES	04.02.2025
023/2025	2025-6SZSR	Sara Dousseau Arantes	9.150,00	INCAPER	04.02.2025
024/2025	2025-QR6RD	Willian Bucker Moraes	9.150,00	UFES	04.02.2025

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral da FAPES

Protocolo 1485792